

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2524/73

PARECER CEE Nº 2 5 6 3 / 7 3

Aprovado por Deliberação de
28/11/73

INTERESSADO - FCMB de BOTUCATU

ASSUNTO - Contratação de Neusa Lima Dillon para exercer as funções de Professora-Assistente Doutora, junto ao Deptº. da Medicina na FCMB de Botucatu

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO - Em 12 de julho do corrente ano, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu dirigiu-se à CESESP para submeter à apreciação daquele Órgão a contratação de Neusa Lima Dillon, como Professora-Assistente Doutora, junto ao Departamento de Medicina e ainda que a mesma possa responder pela função de Professor-Titular, pelo prazo máximo de três anos.

FUNDAMENTAÇÃO - A candidata é formada em Medicina em 1957, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, tendo feito o doutoramento na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1973. O seu curriculum é muito rico, indicando inúmeras atividades exercidas na área de sua especialização, a Dermatologia. A CESESP, por despacho de fls. 59, nada tem a opor.

CONCLUSÃO - Favorável à contratação da Drª Neusa Lima Dillon, como Professora-Assistente Doutora, junto ao Departamento de Medicina, da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, podendo ser ainda designada para responder pela função de Professor-Titular, pelo prazo de três anos.

Em, 15 de outubro de 1973

a) Cons. Olavo Baptista Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno L. Casali, Luiz Ferreira Martins, Amélia Domingues de Castro, Olavo Baptista filho, Rivadávia Marques Jr e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973

a) Cons. Alpíno Lopes Casali

No exercício da Presidência - Artigo 13, § 3º, do
Regimentado do CEE.